

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, CONVÊNIOS  
E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 36/18**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1009/18**

A **Autarquia Águas da Nascente – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental**, sediado na Rua Irmãos Hartz, nº 555, Bairro Centro, por ordem do Senhor **SUPERINTENDENTE** notícia que no **dia 14 de Agosto de 2018, às 14 horas**, na sala de reuniões do Município de Nova Hartz, na Rua Emílio Jost, n.º 387, centro, se reunirão a Pregoeira e a equipe de apoio, com a finalidade realizar o **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 041, de 03 de novembro de 2005, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

**1 - OBJETO**

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção do sistema público de abastecimento de água do município, conforme segue:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Un</b>	<b>Qtd</b>
1	CONCERTO DE BOMBA SUBMERSA TIPO CANETA (VALOR POR HP) BOMBA SUBMERSA TIPO CANETA SEM MOTOR	UN	25
2	CONCERTO DE HIDRÔMETRO	UN	1000
3	CONCERTO DE MOTOR REBOBINAVEL DE BOMBA SUBMERSA TIPO CANETA (VALOR POR HP)	UN	25
4	CONCERTO DE RAMAIS DA REDE	UN	500
5	CONCERTO DE REDE 32MM	UN	500
6	CONCERTO DE REDE DE 25MM	UN	500
7	CONCERTO DE REDE DE 60MM	UN	500
8	LIGAÇÃO PARA ABASTECIMENTO DE AGUA	UN	500
9	RELIGAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	UN	250
10	REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DA BOMBA SUBMERSA	UN	15
11	SUSPENSÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	UN	250
12	TROCA DE KIT CAVALETE	UN	300

**2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A pessoa jurídica que for contratada para o fornecimento do objeto deste processo licitatório, deverá:

- a) Prestar os serviços objeto deste contrato, sempre que receber a ordem de compra, solicitando o chamado para prestação dos serviços em questão;
- b) Realizar sempre que for preciso, incluindo sábados, domingos e feriados, devendo atender o chamado em até 03 (três) horas, a partir da convocação;
- c) O material necessário para a manutenção da rede deverá ser retirado junto ao almoxarifado do Município de Nova Hartz, que será adquirido pela Autarquia, devendo a empresa organizar-se com relação aos materiais necessários para as manutenções que por ventura ocorram nos finais de semana;
- d) **O item 10 vale salientar que o serviço deverá ser feito por empresa que possua equipamento adequado tipo torre para içamento com cabo de aço. Fica a empresa responsável pelo desligamento da parte elétrica e religação da parte elétrica da bomba, também fica responsável por qualquer dano aos canos (tubos) submersos, tendo que disponibilizar sem custos os canos (tubos) quebrados durante a retirada se isso acontecer.**

### **3 – PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1. A ata de registro de preços, a ser firmada entre o Município de Nova Hartz, e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

### **4- DAS RESTRICÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 4.1. Será vedada a participação de empresas:
- 4.1.1. Com falência decretada ou concordatária;
  - 4.1.2. Consorciada;
  - 4.1.3. Declarada inidônea por qualquer órgão público;
  - 4.1.4. Suspensa.

### **5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

Para participação no certame, o licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

#### **5.1. Envelope relativo a Proposta:**

AO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/18  
**Envelope nº 01 – PROPOSTA**

Nome Completo do Proponente

**5.2. Envelope referente a Habilitação:**

AO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/18

**Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO**

Nome Completo do Proponente

**6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

- 6.1** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- 6.2** A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **fora dos envelopes**.
- 6.1** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.
- 6.2** Deverá o licitante apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. (conforme anexo III)
- 6.3** Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02. (conforme anexo III)
- 6.4** Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório. (conforme anexo III)
- 6.5** Declaração de que nada tem a impugnar relativamente às condições do edital e respectivos anexos, visto que com os mesmos concorda plenamente, de sorte que obriga a respeitá-las e cumpri-las integralmente; (conforme anexo III)
- 6.6** Declaração que recebeu o edital e todos os documentos que instruem, e tomou conhecimento de todas as informações relativas ao objeto licitado, inclusive quanto a execução do objeto desta licitação; (conforme anexo III)
- 6.7** Declaração que executará o objeto em conformidade com o estatuído no edital de licitação e respectivos anexos. (conforme anexo III)
- 6.8** Declaração que autoriza qualquer representante de empresa/instituições ente público, mencionados na documentação habilitatória, a prestar as informações julgadas necessárias e solicitadas pela Pregoeira. (conforme anexo III)

**Observação: A Pregoeira e Equipe e Apoio farão diligência para atestar a inidoneidade das empresas licitantes caso julgar necessário.**

Comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

**6.6 Credenciamento será efetuado da seguinte forma:**

Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

- a)** Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- b)** Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- d)** Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e)** Registro comercial, se empresa individual.

**6.7 Representada por procurador, deverá apresentar:**

- a)** Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- b)** Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1** - Em ambos os casos (1 e 2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2**- Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

c) Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório o licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

d) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos no art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, e 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada pelo representante legal, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte. **(ANEXO II)**

e) As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro e 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de Junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada pelo representante legal, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

**OBS.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.**

## **7- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**7.1** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.ºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**7.2** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

## **8 - PROPOSTA DE PREÇO**

A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) Dados de identificação do licitante (razão social completa, endereço completo, CNPJ, telefones para contato, e-mail do Departamento de licitações, Vendas e Departamento de contabilidade para emissão dos empenhos, se possuir);
- b) Preço **POR ITEM** líquido, em Reais, onde deverão estar incluídos quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais,

que eventualmente indicam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

**d)** Indicação do órgão promotor do certame (Autarquia Águas da Nascente);

**e)** Indicação da modalidade, número e ano do pertinente processo licitatório;

**f)** Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

**g)** Prazo de entrega e condições de pagamento em conformidade com o disposto neste Edital;

**Parágrafo Primeiro** – Para melhor instrução do processo a empresa deverá constar no corpo da proposta o telefone e e-mail da empresa.

**Parágrafo Segundo** - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

## **9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e no Termo de Referência (anexo VI), a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

**9.2** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**9.3** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**9.4** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio pelo próprio sistema eletrônico para determinação da ordem de oferta dos lances.

**8.5** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista pelo sistema eletrônico.

**9.6** Dada a palavra ao licitante, esta disporá de 3 minutos (três minutos) para apresentar nova proposta.

**9.7** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**9.8** É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02.

**9.9** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na desistência da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**9.10** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.11** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**9.12** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta do valor mais baixo, comparando-a com os valores estipulados na média de mercado realizado pelo Departamento de Compras e Licitações, decidindo motivadamente a respeito.

**9.13** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e do termo e referência e seja compatível com o preço de mercado.

**Serão desclassificadas as propostas:**

**a)** Manifestadamente inexeqüíveis conforme inciso II do artigo 48 da Lei Federal Nº 8666/93;

**b)** Em desacordo com o edital e o termo de referência ou que estejam incompletas, isto é, não contiverem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

**c)** Conflitantes com as normas deste Edital, ou ainda, com a legislação em vigor.

**d)** Serão registrados todos os preços propostos, observada a ordem de classificação das propostas.

**e)** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital, para fornecimento do objeto pela empresa, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**f)** Servirá de parâmetro para evolução dos custos o índice IPC-FIPE.

**g)** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados,

cabendo ao Município, por meio do Setor de Compras e mediante homologação final dos atos pelo Prefeito, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

**h)** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Setor de Compras deverá:

**i)** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**j)** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**k)** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**l)** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

**m)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**n)** Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.

**o)** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**p)** O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido ao Departamento de Compras e Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais, tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias-primas ou outros comprovantes que comprovem o alegado na justificativa.

**q)** O pedido deve ingressar no Setor de Protocolo do Município de Nova Hartz, sito a Rua Emilio Jost, 387 Centro, Nova Hartz/RS.

#### **10- HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**b)** Registro comercial no caso de empresa individual.



- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 10 a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 6 deste edital.**

#### **11- REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no cadastro e contribuintes do estado ou do município, se houver, relativo ao domicílio ou sede o licitante, pertinente ao ramo de atividades:
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União e Contribuições Sociais);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual
- d) Prova de regularidade Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS).

#### **12- REGULARIDADE TRABALHISTA**

- a) Prova de inexistência e débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, os termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **13-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Atestado de capacitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que prestou os serviços satisfatoriamente de acordo com o objeto licitado deste edital.

#### **11- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a. Certificado de Registro no **CREA ou CAU**, em nome da empresa licitante, em vigor, sendo que os Certificados expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Estado do Rio Grande do Sul, deverão receber o visto do CREA/RS (Resolução Nº 266/97, Artigo 4º (CONFEA).

- b. Prova de vínculo do PROFISSIONAL responsável técnico com a empresa licitante.** No caso de empregado – anexar cópia autenticada da CTPS; no caso de sócio – anexar cópia do Contrato Social e alterações; no caso de contratado – anexar cópia do Contrato de Trabalho;

## **12- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA**

**12.1** Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a noventa dias da data designada para a apresentação do documento.

**12.2** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer os documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada á apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em foi declarada como vencedora do certame.

**12.3** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**12.4** O benefício de que trata o item 12.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**12.5** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 12.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 14.2, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

**12.6** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo e 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **13 - DA ADJUDICAÇÃO**

Para fins de Adjudicação a Comissão Permanente de Licitações, procederá de acordo com o abaixo especificado:

**13.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital e no termo de referência, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**13.2** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital e termo de referência, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**13.3** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

#### **14- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Os recursos administrativos seguirão as condições pré-estabelecidas:

- 14.1** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- 14.2** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
- 14.3** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 14.4** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

#### **15 - DOS PRAZOS**

Os prazos para assinatura de contrato e vigência do contrato, seguem as condições e descrições abaixo:

- a) Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato mais as sanções previstas na Legislação vigente em especial na Lei 8.666/93;
- b) O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato podendo ser prorrogado, a critério da

Administração e com a anuência da Contratada, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93;

- c) Os serviços de que trata o presente contrato serão iniciadas após a emissão da ordem de início dos serviços e deverão ser concluídas no prazo 15 (quinze) dias corridos;
- d) Os serviços serão iniciados após a assinatura do contrato e a partir da data estabelecida na Ordem de Início dos Serviços. A Ordem de Início dos Serviços será emitida quando recebidos e aceitos pelo **CONTRATANTE**, em até 03 (três) dias da data de assinatura do contrato, os seguintes documentos;
- e) Anotação de responsabilidade técnica (ART) pela execução e ART de Projeto complementar no CREA ou CAU devidamente quitada;
- g) Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;
- h) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;
- i) O prazo de vigência do contrato será até Doze meses, a contar de sua assinatura.

## **16 - DO PAGAMENTO**

O pagamento do objeto desta licitação dar-se-á mediante as condições abaixo:

a) O pagamento será efetuado através de depósito bancário, efetivada em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data da prestação dos serviços, devidamente visada pelos responsáveis, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e com observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

b) O mesmo ocorrerá através de depósito bancário na conta corrente da empresa vencedora, que deverá indicar todos os dados da instituição financeira, sendo que o nº da conta cadastrada na referida instituição deverá ter o mesmo CNPJ e/ou CPF e razão social e/ou nome, conforme CGM junto ao município promotor do certame. Estas informações devem constar na Nota Fiscal/Fatura.

c) Qualquer liberação de pagamento somente será efetuada após o recebimento, conferência e aprovação dos materiais pelos responsáveis.

d) Os itens que eventualmente não forem aceitos, com a devida fundamentação, se não substituídos dentro do prazo determinado, não serão pagos.

e) A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, e do empenho a fim de acelerar o tramite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

f) Pelos débitos pagos em atraso, a Autarquia responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

A licitante vencedora, pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 87 da Lei de Licitações, isolada ou cumulativamente, de acordo com as condições abaixo.

## **17 - DAS PENALIDADES**

**17.1** A licitante vencedora, pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 87 da Lei de Licitações, isolada ou cumulativamente, de acordo com as condições abaixo:

- a) Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- b) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*
- c) Manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
- d) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*
- e) Executar o contrato com irregularidades ou falta de qualidade, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- e) Executar o contrato com atraso injustificado, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f) Inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- g) Inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*
- i) As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- J) Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **18 –DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

20.00 - Autarquia Águas da Nascente

20.01 - AAN - Serviço Municipal de Saneamento

Projeto/Atividade - 2200 - Manutenção das Atividades da Autarquia

3.33.90.30.00 - Material de Consumo (7161)

3.33.90.30.99.03 - Diversos Materiais de Consumo (5438)

3.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (7163)

3.33.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais (5917)

Projeto/Atividade - 1202 - Implantação e Manutenção do Sistema de Água

3.33.90.30.00 - Material de Consumo (7179)

3.33.90.30.99.03 - Materiais Hidráulico (5239)

3.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (7180)

3.33.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais (5920)

Projeto/Atividade - 1202 - Implantação e Manutenção do Sistema de Esgoto

3.33.90.30.00 - Material de Consumo (7103)

3.33.90.30.99.03 - Diversos Materiais de Consumo (15825)

3.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (7104)

3.33.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais (5911)

## **19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Como condições gerais e transitórias:

- a) Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito ao e-mail [licitacao@novahartz.rs.go.br](mailto:licitacao@novahartz.rs.go.br), ao Município de Nova Hartz, Departamento de Compras e Licitações, sito na Rua Emílio Jost, nº 387, ou pelo telefone (0xx51) 3565-1111, no horário compreendido entre as 13 e 18 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- b) Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Departamento de Licitações, Contratos, Convênios e Prestação de Contas.
- c) Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

- d) Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.
- e) A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.
- f) Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- g) A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).
- h) Fica eleito o Foro da Comarca de Sapiroanga para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**Este edital contém os seguintes anexos:**

Anexo I – Minuta do contrato;

Anexo II – Modelo de declaração de enquadramento como Benef. da Lei Complement. n.º 123 de 2006;

Anexo III – Modelo de declarações;

Anexo IV - Modelo de credenciamento específico;

Anexo V- Memorial descritivo

Anexo VI- Comprovante do recibo do edital

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Hartz, **aos 30 dias do mês de Julho de dois mil e dezoito.**

**Ronei André de Oliveira**  
Superintendente  
da Autarquia Águas da Nascente

Este edital foi devidamente examinado e aprovado  
por esta Assessoria Jurídica:

Em-----/-----/-----

-----  
Assessor (a) Jurídica (a)

## ANEXO I

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º /2018

(MINUTA)

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2018, presentes de um lado a **Águas da Nascente – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Nova Hartz**, neste ato pelo Superintendente, Sr. Ronei Oliveira, brasileiro, CPF nº .....e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, representada pelo \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, simplesmente denominada FORNECEDOR, conforme decisão exarada no Processo Administrativo N° 1008/2018, referente ao Pregão Presencial n. 29/2018 para Registro de Preços 23/2018 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO**, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, Decreto nº 041/2005, consoantes as seguintes cláusulas e condições que seguem:

**CONTRATADO:**.....

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção do sistema público de abastecimento de água do município, conforme segue:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Un</b>	<b>Qtd</b>
1	CONserto de BOMBA SUBMERSA TIPO CANETA (VALOR POR HP) BOMBA SUBMERSA TIPO CANETA SEM MOTOR	UN	20
2	CONserto de HIDRÔMETRO	UN	1000
3	CONserto de MOTOR REBOBINAVEL DE BOMBA SUBMERSA TIPO CANETA (VALOR POR HP)	UN	20
4	CONserto de RAMAIS DA REDE	UN	500
5	CONserto de REDE 32MM	UN	500
6	CONserto de REDE DE 25MM	UN	500
7	CONserto de REDE DE 60MM	UN	500
8	LIGAÇÃO PARA ABASTECIMENTO DE AGUA	UN	500
9	RELIGAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	UN	250
10	REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DA BOMBA SUBMERSA	UN	15
11	SUSPENSÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	UN	250
12	TROCA DE KIT CAVALETE	UN	300



## CLÁUSULA SEGUNDA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A pessoa jurídica que for contratada para o fornecimento do objeto deste processo licitatório, deverá:

- e) Prestar os serviços objeto deste contrato, sempre que receber a ordem de compra, solicitando o chamado para prestação dos serviços em questão;
- f) Realizar sempre que for preciso, incluindo sábados, domingos e feriados, devendo atender o chamado em até 03 (três) horas, a partir da convocação;
- g) O material necessário para a manutenção da rede deverá ser retirado junto ao almoxarifado do Município de Nova Hartz, que será adquirido pela Autarquia, devendo a empresa organizar-se com relação aos materiais necessários para as manutenções que por ventura ocorram nos finais de semana;
- h) **O item 10 vale salientar que o serviço deverá ser feito por empresa que possua equipamento adequado tipo torre para içamento com cabo de aço. Fica a empresa responsável pelo desligamento da parte elétrica e religação da parte elétrica da bomba, também fica responsável por qualquer dano aos canos (tubos) submersos, tendo que disponibilizar sem custos os canos (tubos) quebrados durante a retirada se isso acontecer.**

## CLÁUSULA TERCEIRA: DO ADIMPLEMENTO DO CONTRATO

Constatando a Municipalidade ter havido algum equívoco na execução do objeto deste procedimento, tal não implicando alteração superior a 25% (vinte e cinco por cento) das bases atuais, reivindicará a complementação ou diminuição do contrato, mantendo o preço originalmente proposto.

## CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato podendo ser prorrogado, a critério exclusivo do CONTRATANTE, de acordo com o estipulado na Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO

O preço ajustado pela prestação de serviços é o seguinte:

Item	Descrição	Un	Qtd	Valor

## CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

O pagamento do objeto desta licitação dar-se-á mediante as condições abaixo:

**a)** O pagamento será efetuado através de depósito bancário, efetivada em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data da prestação dos serviços, devidamente visada pelos responsáveis, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e com observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**b)** O mesmo ocorrerá através de depósito bancário na conta corrente da empresa vencedora, que deverá indicar todos os dados da instituição financeira, sendo que o nº da conta cadastrada na referida instituição deverá ter o mesmo CNPJ e/ou CPF e razão social e/ou nome, conforme CGM junto ao município promotor do certame. Estas informações devem constar na Nota Fiscal/Fatura.

**c)** Qualquer liberação de pagamento somente será efetuada após o recebimento, conferência e aprovação dos materiais pelos responsáveis.

**d)** Os itens que eventualmente não forem aceitos, com a devida fundamentação, se não substituídos dentro do prazo determinado, não serão pagos.

**e)** A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, e do empenho a fim de acelerar o tramite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**f)** Pelos débitos pagos em atraso, a Autarquia responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

A licitante vencedora, pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 87 da Lei de Licitações, isolada ou cumulativamente, de acordo com as condições abaixo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

20.00 - Autarquia Águas da Nascente

20.01 - AAN - Serviço Municipal de Saneamento

Projeto/Atividade - 2200 - Manutenção das Atividades da Autarquia

3.33.90.30.00 - Material de Consumo (7161)

3.33.90.30.99.03 - Diversos Materiais de Consumo (5438)

3.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (7163)

3.33.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais (5917)

Projeto/Atividade - 1202 - Implantação e Manutenção do Sistema de Água

3.33.90.30.00 - Material de Consumo (7179)

3.33.90.30.99.03 - Materiais Hidráulico (5239)

3.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (7180)

3.33.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais (5920)

Projeto/Atividade - 1202 - Implantação e Manutenção do Sistema de Esgoto

3.33.90.30.00 - Material de Consumo (7103)

- 3.33.90.30.99.03 - Diversos Materiais de Consumo (15825)
- 3.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (7104)
- 3.33.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais (5911)

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO**

A Autarquia nomeia como fiscal do contrato o (a) Senhor (a) xxxxxxx. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições contratuais.

#### **CLÁUSULA NONA – DO CONTRATO**

Como procedimento e prazos para assinatura do contrato serão obedecidas as normas abaixo:

- a) Esgotados todos os prazos recursais a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o licitante vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
- b) O prazo de que trata o artigo anterior poderá se prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante no item “a”.
- c) Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato mais as sanções previstas na Legislação vigente em especial na Lei N.º 8.666/93).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será (12) doze meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo do CONTRATANTE, de acordo com a Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS RESPONSABILIDADES**

- a) O CONTRATADO responsabiliza-se integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados à terceiros, à integrantes da Administração Municipal, e à empregados e/ou prepostos seus, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão na execução do objeto licitado, garantindo desde logo ao CONTRATANTE direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em

sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios, e custas processuais.

- b) Responsabiliza-se ainda o CONTRATADO, isolada e integralmente, por todos os encargos trabalhistas e previdenciários, cíveis e tributários decorrentes dos contratos de trabalho e/ou cíveis que firmar para a execução em tela, assim como pelo estrito respeito as normas legais e técnicas aplicáveis aos caso, de tal sorte a nada ser carreado ao CONTRATANTE, ao qual, por cautela, em qualquer caso, é assegurado direito regressivo na forma do *caput*.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: PENALIDADES**

Ao CONTRATADO, pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 87 da Lei de Licitações, isolada ou cumulativamente, sendo:

1. Advertência;
2. Multa, correspondente:
  - a) 1% (um por cento) ao dia de atraso ou paralisação da execução, não excedendo o prazo máximo de 30 (trinta) dias, após será considerada inexecução do contrato;
  - b) 10% (dez por cento) do valor global do contrato, em caso de alguma infração contratual;
  - c) 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, em caso de atraso de até cinco dias na entrega do objeto licitado, posto que decorrido dito lapso temporal, fica facultada ao Município a justificada rescisão contratual;
  - d) 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, em caso de rescisão imotivada do ajuste.
3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA CONCESSÃO OU TERCEIRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Este contrato não pode ser cedido e/ou transferido pelo CONTRATADO à terceiros, total ou parcialmente, sem a expressa e escrita autorização do CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Constituem motivos para a rescisão contratual, a entrega total do Objeto deste contrato e aditivos se houver aqueles previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, decorrendo as conseqüências referidas no artigo 80 do mesmo diploma, sem prejuízo de quaisquer outras sanções acaso impostas pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO**

Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Sapiranga-RS.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Situações não previstas expressamente neste instrumento, se incidentes, regular-se-ão pelo contido na Lei Federal nº 8.666/93, e alterações subseqüentes, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.

Finalmente, por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.

Nova Hartz, .....

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Superintendente da Autarquia Águas da Nascente**

Testemunhas

**Anexo II**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**  
**COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins de participação no **Pregão Presencial n.º 36/2018**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**Anexo III**

**MODELO DE DECLARAÇÕES**

**A Pregoeira,**

**Ref. Pregão Presencial N.º 36/2018**

**Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei n.º 10520 de 17.07.2002, a empresa ....., CNPJ n.º ....., declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no presente edital.**

**DECLARA** que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02.

**DECLARA** que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório.

**DECLARA** de que nada tem a impugnar relativamente às condições do edital e respectivos anexos, visto que com os mesmos concorda plenamente, de sorte que obriga a respeitá-las e cumpri-las integralmente;

**DECLARA** que recebeu o edital e todos os documentos que instruem, e tomou conhecimento de todas as informações relativas ao objeto licitado, inclusive quanto a execução do objeto desta licitação;

**DECLARA** que executará o objeto em conformidade com o estatuído no edital de licitação e respectivos anexos.

**DECLARA** que autoriza qualquer representante de empresa/instituições ente público, mencionados na documentação habilitatória, a prestar as informações julgadas necessárias e solicitadas pela Pregoeira.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

**Assinatura do dirigente da empresa**

**ANEXO IV**  
**CRENCIAMENTO ESPECÍFICO**

(MODELO)

Pelo presente, a empresa....., situada no(a)....., CNPJ nº ..... , por seu ..... (diretor ou sócio com poderes de gerência), outorga ao Sr. ...., RG nº ....., amplos poderes para representá-la junto ao Município de Nova Hartz - RS, no PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2018, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço: .....(Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

( Local e Data )

(Nome e assinatura do representante legal, devidamente identificado)



## ANEXO V

### MEMORIAL DESCRITIVO

#### **1- JUSTIFICATIVA:**

O objetivo se justifica pela necessidade de contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção do sistema público de abastecimento de água do município.

#### **2-OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO.**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Un</b>	<b>Qtd</b>
1	CONserto DE BOMBA SUBMERSA TIPO CANETA (VALOR POR HP) BOMBA SUBMERSA TIPO CANETA SEM MOTOR	UN	20
2	CONserto DE HIDRÔMETRO	UN	1000
3	CONserto DE MOTOR REBOBINAVEL DE BOMBA SUBMERSA TIPO CANETA (VALOR POR HP)	UN	20
4	CONserto DE RAMAIS DA REDE	UN	500
5	CONserto DE REDE 32MM	UN	500
6	CONserto DE REDE DE 25MM	UN	500
7	CONserto DE REDE DE 60MM	UN	500
8	LIGAÇÃO PARA ABASTECIMENTO DE AGUA	UN	500
9	RELIGAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	UN	250
10	REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DA BOMBA SUBMERSA	UN	15
11	SUSPENSÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	UN	250
12	TROCA DE KIT CAVALETE	UN	300

#### **3 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A pessoa jurídica que for contratada para o fornecimento do objeto deste processo licitatório, deverá:

- a) Prestar os serviços objeto deste contrato, sempre que receber a ordem de compra, solicitando o chamado para prestação dos serviços em questão;
- b) Realizar sempre que for preciso, incluindo sábados, domingos e feriados, devendo atender o chamado em até 03 (três) horas, a partir da convocação;
- c) O material necessário para a manutenção da rede deverá ser retirado junto ao almoxarifado do Município de Nova Hartz, que será adquirido pela Autarquia, devendo a empresa organizar-se com relação aos materiais necessários para as manutenções que por ventura ocorram nos finais de semana;

- d) O item 10 vale salientar que o serviço deverá ser feito por empresa que possua equipamento adequado tipo torre para içamento com cabo de aço. Fica a empresa responsável pelo desligamento da parte elétrica e religação da parte elétrica da bomba, também fica responsável por qualquer dano aos canos (tubos) submersos, tendo que disponibilizar sem custos os canos (tubos) quebrados durante a retirada se isso acontecer.

#### **4- DO PAGAMENTO:**

O pagamento do objeto desta licitação dar-se-á mediante as condições abaixo:

a) O pagamento será efetuado através de depósito bancário, efetivada em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data da entrega dos itens, devidamente visada pelos responsáveis, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e com observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

b) O mesmo ocorrerá através de depósito bancário na conta corrente da empresa vencedora, que deverá indicar todos os dados da instituição financeira, sendo que o nº da conta cadastrada na referida instituição deverá ter o mesmo CNPJ e/ou CPF e razão social e/ou nome, conforme CGM junto ao município promotor do certame. Estas informações devem constar na Nota Fiscal/Fatura.

c) Qualquer liberação de pagamento somente será efetuada após o recebimento, conferência e aprovação das mercadorias pelos responsáveis.

d) Os itens que eventualmente não forem aceitos, com a devida fundamentação, se não substituídos dentro do prazo determinado, não serão pagos.

e) A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, e do empenho a fim de acelerar o tramite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

f) Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

#### **5- DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

20.00 - Autarquia Águas da Nascente

20.01 - AAN - Serviço Municipal de Saneamento

Projeto/Atividade - 2200 - Manutenção das Atividades da Autarquia

3.33.90.30.00 - Material de Consumo (7161)

3.33.90.30.99.03 - Diversos Materiais de Consumo (5438)

3.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (7163)

3.33.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais (5917)

Projeto/Atividade - 1202 - Implantação e Manutenção do Sistema de Água

3.33.90.30.00 - Material de Consumo (7179)  
3.33.90.30.99.03 - Materiais Hidráulico (5239)  
3.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (7180)  
3.33.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais (5920)

Projeto/Atividade - 1202 - Implantação e Manutenção do Sistema de Esgoto

3.33.90.30.00 - Material de Consumo (7103)  
3.33.90.30.99.03 - Diversos Materiais de Consumo (15825)  
3.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (7104)  
3.33.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais (5911)

#### **7- Gestão do contrato**

O Município nomeará como fiscal um servidor pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitado à tanto, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

**ANEXO VI**

**COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL**

Senhor Licitante,

Solicitamos aos interessados que preencham o recibo do edital (modelo abaixo), remetendo-o à Seção de Licitações, por meio do fax (51) 3565-1111, ou e-mail licitacao@novahartz.rs.gov.br, caso não o tenha retirado nesta Seção.

**A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME A ADMINISTRAÇÃO E A PREGOEIRA DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.**

**RECIBO DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N° 36/2018 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ/RS.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO.**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos através do site licitacao@novahartz.rs.gov.br retiramos na Seção de Licitações cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura